



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br- Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI N.º 4.913, DE 22 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remanejamento no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO		
11	SECRETARIA DE SAÚDE		
024	Setor de Assistência Ambulatorial e Hospitalar		
10.302.0112.2259	Assistência Hospitalar em Atenção Básica.		
810-4.4.9052	Equipamentos e Material Permanente.....	(+)R\$	3.500,00

REDUZ:

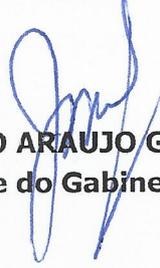
01	EXECUTIVO		
06	SECRETARIA DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS		
014	Seção de Empenho		
04.123.0046.2042	Manutenção das Atividades da Seção de Empenho.		
313-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil.....	(-)R\$	3.500,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 22 de julho de 2020.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 22 de julho de 2020.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito